PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Araripe.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Araripe, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Araripe.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 50 agentes culturais conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor bruto da premiação.

O valor total deste edital é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 13.392.0307.2.132.0000 Elementos de despesas: 3.3.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros -pessoa jurídica. 3.3.90.48.00 auxílios financeiros a pessoas físicas. 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros -pessoa física.

2.4. Prazo de inscrição

O Prazo de inscrição será do dia 22 de abril de 2025 ao dia 29 de abril de 2025.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Araripe há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração

assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas

- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais serão selecionados.
- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar termo de premiação por meio de Recibo

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

As inscrições serão feitas de forma presencial e virtual no período de dias corridos de **22 de abril de 2025** até o dia **29 de abril de 2025**, e deverão ser entregues em envelope lacrado com todas as documentações obrigatórias no **Espaço Cultural Casa de Pitia**, localizado na **Rua Alexandre Arraes, 994 – Araripe-CE, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h**, Centro, CEP: 63.170-000 Araripe/CE.

Em formato virtual, por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará, disponível no endereço eletrônico https://mapacultural.secult.ce.gov.br/

4.2 No envelope deverá conter as seguintes informações:
DESTINATÁRIO: PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, Chamamento Público Nº 001/2025 - **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE ARARIPE-CE**

AGENTE CULTURAL:
CATEGORIA:
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

4.3 Documentação obrigatória

a) CPF e RG, tratando-se de pessoa física (maiores de 18 anos);

b) CNPJ, ato constitutivo, RG e CPF do proponente de pessoa jurídica;

c) Comprovante de residência, caso não tenha comprovante de residência em nome do proponente, o proponente deverá anexar obrigatoriamente a declaração de residência, conforme anexo IX deste edital.

d) Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal para pessoa física e pessoa jurídica e trabalhista apenas para pessoa jurídica.

e) Conta bancária pessoa física (para inscrições de pessoa jurídica deverá ser apresentada conta bancária de pessoa jurídica);

f) Declaração de anuência do grupo – (Anexo IV), não sendo necessário para artista individual;

g) Currículo artístico e/ou Portfólio/artista proponente;

h) Autodeclaração étnico-racial e/ ou Indígena (Anexo VI);
i) Autodeclaração para pessoa com deficiência (Anexo VII);

j) Formulário de inscrição (Anexo II);

l) Formulário de Recurso (Anexo VIII);

m) cadastro municipal, estadual ou federal (mapa cultural);

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com as prerrogativas da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito e foto atual 3X4.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão composto por 2 pareceristas e 1 técnico do departamento de cultura.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de

Araripe, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Araripe.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado presencialmente no endereço deverão ser entregues no **Espaço Cultural Casa de Pitia**, localizado na **Rua Alexandre Arraes, 994 – Araripe-CE, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h**, Centro, CEP: 67.160-000 Araripe/CE, no de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura de Araripe

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Prefeitura de Araripe.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site da Prefeitura de Araripe e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas no Departamento de Cultura de Araripe.

Os casos omissos ficarão a cargo do Departamento de Cultura de Araripe.

9.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

Eliana Rosalvo da Silva

Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia

9.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial/indígena

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX- Declaração de Residência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O edital possui 50 vagas no geral com valor total de R$ 66.000,00 (sessenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	QNT	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL
Arte Cênica	Teatro	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Artesanato	Artesanato diverso	22	R$ 1.000,00	R$ 22.000,00
Artes Visuais	Pintura Artística (Pintura em Tela, Vidro, madeira, tecido e Porcelana)	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
	Fotografia (Fauna, flora e arquitetura)	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Cultura Popular e Tradição	Quadrilha Junina	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
	Cavalgada	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
	Reisados e Caretas	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Música	Grupo Musical	6	R$ 1.400,00	R$ 8.400,00
	Formação Musical	8	R$ 700,00	R$ 5.600,00
				Valor Total: R$ 66.000,00

Ampla Concorrência e reserva de cotas em conformidade a instrução normativa nº 10 de 28 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

Categoria Arte Cênica: Teatro

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	V. Unitário	Valor total
1	1	-	-	R$ 2.000,00	R$4.000,00

Categoria Artesanato

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	V. Unitário	Valor total
14	5	2	1	R$ 1.000,00	R$22.000,00

Categoria Artes Visuais Pintura

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	V. Unitário	Valor total
5	1	-	-	R$ 1.000,00	R$6.000,00

Categoria Artes visuais Fotografia

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	V. Unitário	Valor total
2	-	-	-	R$ 1.000,00	R$2.000,00

Categoria Cultura Popular e Tradição: Quadrilha Junina

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	V. Unitário	Valor total
2	-	-	-	R$ 3.000,00	R$6.000,00

Categoria Cultura Popular e Tradição: Cavalgada

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	V. Unitário	Valor total
2	-	-	-	R$ 3.000,00	R$6.000,00

Categoria Cultura Popular e Tradição: Reisados e Caretas

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	V. Unitário	Valor total
2	-	-	-	R$ 3.000,00	R$6.000,00

Categoria: Música (Grupo Musical)

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	V. Unitário	Valor total
5	1	-	-	R$ 1.400,00	R$ 8.400,00

Categoria: Música solo

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	V. Unitário	Valor total
6	2	-	-	R$ 700,00	R$ 5.600,00

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Para efeitos deste Edital considera-se:

3.1. Artes cênicas:

Podem concorrer nesta categoria agentes culturais que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanto-juvenil, teatro musical, dentre outros. Envolvendo a criação, difusão de uma maneira ampla incluindo as diversas expressões teatrais.

3.2 Artesanato:

Podem concorrer nesta categoria agentes culturais que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreendem a produção artesanal de objetos, obras e bens, (crochê, linha,

biscuit, madeira, barro, argila, cerâmica, metal, arame, tecelagem, cipó, decoupage, reciclagem, couro, etc.).

3.3 Artes Visuais

Pintura artística em tela, vidro, madeira, tecido e porcelana; fotografia da flora e fauna regional e da arquitetura araripense.

3.4 Cultura Popular e Tradição

As propostas nesse campo devem contribuir, a partir do recorte das tradições, para a valorização e o fortalecimento da cultura popular e seus praticantes, tanto no âmbito interno dos grupos e comunidades, quanto junto à população de forma geral, a fim de que seja reconhecida a sua contribuição para a história, a memória e a sustentabilidade os territórios locais.

3.5 Música

A categoria música pode ser definida como um gênero musical, que é uma classificação de músicas que compartilham características em comum. Nessa categoria é definido grupo musical a composição de grupo de 3 ou mais componentes e formação musical sendo composta por 1 ou 2 membros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: RG:

Data de nascimento: E-mail: Telefone:

Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

[ ] Zona urbana central [ ] Zona urbana periférica [ ] Zona rural

[ ] Área de vulnerabilidade social [ ] Unidades habitacionais

[ ] Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

[ ] Não pertenço a comunidade tradicional [ ] Indígenas [ ] Comunidades Rurais

[ ] Quilombolas [ ] Outra comunidade tradicional. Qual? _____

Gênero:

[ ] Mulher cisgênero [ ] Homem cisgênero [ ] Mulher Transgênero [ ] Homem Transgênero

[ ] Pessoa Não Binária [ ] Não informar

Raça, cor ou etnia:

[ ] Branca [ ] Preta [ ] Parda [ ] Indígena [ ] Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

[ ] Sim [ ] Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

[ ] Auditiva [ ] Física [ ] Intelectual [ ] Múltipla [ ] Visual

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

Qual o seu grau de escolaridade?

[ ] Não tenho Educação Formal [ ] Ensino Fundamental Incompleto [ ] Ensino Fundamental Completo

[ ] Ensino Médio Incompleto [ ] Ensino Médio Completo [ ] Curso Técnico Incompleto

[ ] Curso Técnico Completo [ ] Ensino Superior Incompleto [ ] Ensino Superior Completo

Você é beneficiário de algum programa social?

[ ] Não [ ] Bolsa família [ ] Benefício de Prestação Continuada [ ] Garantia-Safra

[ ] Programa de Erradicação do Trabalho Infantil [ ] Seguro-Defeso [ ] Outro

Vai concorrer às cotas?

[ ] Sim [ ] Não

Se sim. Qual?

[ ] Pessoa negra [ ] Pessoa Parda [ ] Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

[ ] Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

[ ] Não [ ] Sim. **Nome do coletivo:** _____

2. CATEGORIA

( ) Teatro
( ) Feira/Mostra de Artesanato diverso
( ) Pintura em Tela
( ) Fotografia
( ) Tradições Quilombolas
( ) Reisado
( ) Caretas

ASSINATURA DO PROPONENTE _____

ARARIPE-CE _____DE _____ DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Faz parte ou contribui a população em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização	10

	de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de vulnerabilidade	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de vulnerabilidade ou coletivos/grupos pertencentes a regiões vulnerabilidade	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será A PONTUAÇÃO FINAL, SE POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO, ETC]

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E,respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:	CPF:
Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:	CPF:
Assinatura:	

[LOCAL]

[DATA]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____

_____, CPF nº _____RG nº _____

Órgão Exped. _____, telefone (___)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____

_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

> *Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular*

_____, _____/_____/_____.

Local Data

_____

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	INÍCIO	FIM
Lançamento do Edital	16 de abril de 2025	-
Período de Inscrição	22 de abril de 2025	29 de abril de 2025
Publicação do resultado preliminar	06 de maio de 2025	06 de maio de 2025
Período recursal	07 de maio de 2025	09 de maio de 2025
Publicação do resultado final	12 de maio de 2025	12 de maio de 2025